



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 63/2018

Processo nº:	002436/2018
Nota de empenho:	2208/2018 (0034094)
Contratante:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Objeto: Fornecimento de divisórias do tipo BP Plus, perfis navais em ferro galvanizado e acessórios e; placas de gesso, montantes para drywall e acessórios.	

CONTRATADO: MAIA & XIMENES COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº **03.084.036/0001-99**, na pessoa de seu representante legal, o Sr. Roberto de Oliveira Ximenes, que pode ser localizado no endereço: Rua Paulo Freire, n. 4608, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto – CEP: 76820-514 – Porto Velho/RO.

Endereço Eletrônico: oliveiraximenes@hotmail.com

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o FORNECIMENTO dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, descrito na A.R.P. 22/2018/TCE-RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MODELO	QUANT (UNID.)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Perfil Travessa RF - 3000mm, Cinza Ocidente, tipo naval, em ferro galvanizado, com 35mm de largura. Marca de referência: Eucatex.		210	17,50	3.675,00
16	Broca aço rápido 9/64		140	1,27	177,80
TOTAL					R\$ 3.852,80

Local de entrega

Entrega: Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Av. Presidente Dutra, 4229 Pedrinhas CEP: 76.801-327 – Porto Velho/RO, contato pelo telefone (69) 3211- 9013.

- **Horário para entrega:** do período de 07h30 as 12h00
- **Prazo de entrega único:** 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

- **Penalidades de multa:** Em caso de atrasos injustificados a empresa ficará sujeita à penalidade de multa, nos seguintes percentuais:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
 - b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.
 - d) advertência e demais penalidades previstas nos Instrumento Convocatório.



Documento assinado eletronicamente por **ADELSON DA SILVA PAZ, Diretor(a)**, em 25/10/2018, às 14:55, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Oliveira Ximenes, Usuário Externo**, em 25/10/2018, às 15:11, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0034472** e o código CRC **CED5DAC9**.

Referência: Processo nº 002436/2018

SEI nº 0034472

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: (69)3211-9001 - www.tce.ro.gov.br

Criado por 511, versão 2 por 511 em 25/10/2018 14:55:11.